

## ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2012/2014

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: CE000328/2012  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 04/04/2012  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR013492/2012  
NÚMERO DO PROCESSO: 46205.005025/2012-46  
DATA DO PROTOCOLO: 23/03/2012

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANCAS, BENS E CARGAS DO ESTADO DO CEARA - SINDICAM/CE, CNPJ n. 02.499.529/0001-27, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE TAVARES FILHO;

E

CONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ n. 07.223.878/0001-35, neste ato representado(a) por seu Diretor, Sr(a). LUIZ HELDER CORREIA DINIZ;

celebram o presente ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho no período de 13 de janeiro de 2012 a 12 de janeiro de 2014 e a data-base da categoria em 13 de janeiro.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Acordo Coletivo de Trabalho, aplicável no âmbito da(s) empresa(s) acordante(s), abrangerá a(s) categoria(s) **TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANÇAS CARGAS BENS OU LOGISTICA DO PLANO DA CNNTT**, com abrangência territorial em **Fortaleza/CE**.

**Jornada de Trabalho Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

**Duração e Horário**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DURAÇÃO DE HORARIO- COMPENSAÇÃO-INTERVALO

Fica assim extinto o expediente aos sábados, cujo horário será compensado nas jornadas diárias das segundas às sextas-feiras, com o acréscimo nesses dias de 45 (quarenta e cinco) minutos no início do turno da tarde, com direito a um intervalo de descanso de 15 (quinze) minutos quando a duração ultrapassar quatro horas, conforme o Art. 71, § 1º e § 2º, da CLT. Quando o sábado for feriado, não será necessário compensar na semana, passando consequentemente a vigorar, a partir da data de arquivamento desse instrumento na **Superintendência Regional do Trabalho e Emprego-Ce.**, o seguinte horário para os empregados ora referidos:

- 1 Expediente: 08:00 às 12:00 horas
- 2 Expediente: 13:15 às 18:00 horas

## **Prorrogação/Redução de Jornada**

### **CLÁUSULA QUARTA - EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS ASSINATURA DO ACORDO**

Os empregados que forem admitidos após a assinatura do presente acôrdo, passarão a reger-se pelas normas nele constantes, desde que previamente notificados quando da admissão.

### **CLÁUSULA QUINTA - PRORROGAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

O processo de prorrogação, revisão, denuncia ou revogação do presente acôrdo ficará subordinado, em qualquer caso, à aprovação da assembléia geral, com observância do disposto no Art. 612 da Consolidação das Leis do Trabalho.

## **Outras disposições sobre jornada**

### **CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente acordo abrangerá os empregados lotados no departamento de administração, os quais exercem suas atividades profissionais, distintamente na empresa Confiança Mudança e Transportes LTDA, estabelecida nesta capital do estado do Ceara, com abrangência territorial em fortaleza/CE

Excluem-se dos ditames do presente acôrdo os empregados da Administração lotados nos Setores de Telefonia, Refeitório, Vigilância, Serviços Gerais, os quais cumpriram horários fixado em quadro próprio, elaborado pela empresa obedecendo os limites das jornadas máxima diária e semanal, respectivamente.

JOSE TAVARES FILHO

Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES DE MUDANCAS,  
BENS E CARGAS DO ESTADO DO CEARA - SINDICAM/CE

LUIZ HELDER CORREIA DINIZ

Diretor

CONFIANCA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA